

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor **Eder Ivan Marmitt**, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição do objeto abaixo especificado. Os envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação) deverão ser **entregues até às 9h do dia 19/03/2018**, no endereço acima declinado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **01 (UM) AUTOMÓVEL, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2018, TIPO SEDAN, COR BRANCA OU CINZA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101CV(G), CAMBIO MANUAL**, nos termos das especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

DA EMPRESA _____

AO CIS-AMOSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018

A) ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

DA EMPRESA _____

AO CIS-AMOSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018

2.2 Às 9h15 do dia 19/03/2018 será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste Edital.

2.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A Proposta Comercial (envelope n° 1) poderá ser apresentada na forma do ANEXO I, observando-se os requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) ser emitida por computador ou datilografada ou ainda manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- b) conter a Razão Social completa e o n° do CNPJ da licitante;
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido e a respectiva marca, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- d) o preço ofertado inclui os tributos incidentes.
- e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;
- f) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- g) conter prazo de entrega do objeto de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) conter prazo de garantia de fabricação.

3.2 A licitante proponente deverá incluir no envelope n° 1, uma cópia da FICHA TÉCNICA do automóvel ofertado para os fins de aferição de suas especificações com as exigidas neste edital.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação exigida para habilitação da licitante (envelope nº 2) são as seguintes:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item 4.1 deverão estar:

4.2.1 em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.3 As certidões a que se refere as alíneas *a, b, c, d, e*, deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.

4.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, esta autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro do CIS-AMOSC, antes da sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.

4.5 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes da documentação e propostas, até a respectiva abertura.

4.6 Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados por fac-símile.

4.7 A falsidade da declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento às sanções administrativas prevista no presente Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo II.

5.2 Nesta fase, observando as disposições do item 4.4, o representante da licitante deverá apresentar o ato constitutivo da empresa, a fim de ser analisada a sua condição de proprietário ou sócio, bem como para verificar se figura como signatário o credenciante, nos

casos de representantes mediante delegação de poderes, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

6 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar fora dos envelopes 1 e 2:

6.1.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos quanto a sua habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

6.1.2 Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V (se for o caso).

6.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.3.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da melhor proposta.

6.7 Se presentes na etapa de lances microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se-á o seguinte procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06:

6.7.1 Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.2 Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique a ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.7.2.1.

6.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4, podendo, a seu exclusivo critério, prosseguir na análise dos demais itens e abrir, somente ao final, os envelopes da documentação das licitantes vencedoras dos respectivos itens vencidos.

6.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.9.1.1 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10 No caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.11 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

6.12.1 A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

6.12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.

6.12.3 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.13 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

6.13.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O julgamento será por item, sagrando-se vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

7.2 A adjudicação dos itens do objeto deste PREGÃO será à licitante da proposta considerada vencedora, após homologação pelo Presidente do CIS-AMOSC.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital, poderá sujeitar a licitante vencedora, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da obrigação, por inadimplemento total;

b) Multa de 10% (dez por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Especificamente quanto ao item 11.4 e subitem deste Edital, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 06% (seis por cento) sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega do objeto ou descumprimento de cláusula contratual, a partir do qual ensejará a aplicação das alíneas "a", "b" ou "c", deste item;

9.2 O Presidente do CIS-AMOSC poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93.

9.3 As multas que porventura a contratada der causa poderão ser descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.

9.4 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CIS-AMOSC, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2018: 4.4.90.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento correspondente ao objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do bem e da respectiva nota fiscal, desde que em conformidade com o exigido neste edital.

11.2 Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

11.2.1 O número do CNPJ constante da Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na Autorização de fornecimento.

11.3 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12 DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no CIS-AMOSC, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pelo CIS-AMOSC.

13 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

14 DA GARANTIA

14.1 A empresa deverá oferecer prazo de garantia de fabricação do bem.

14.2 Caso o bem apresente vício/defeito, o mesmo deverá ser substituído pela empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação, sob pena de aplicação da penalidade disposta na letra “d” da cláusula IX, do presente Edital.

14.3 As hipóteses não contempladas nesta Cláusula resolver-se-ão de acordo com a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15 DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação, elegem as partes o Foro da Comarca de Chapecó - SC.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.2 O CIS-AMOSC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

b) ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.7 Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira do CIS-AMOSC, no horário das 8h às 17h45, ou pelo telefone (49) 3319-3205.

Chapecó, 02 de março de 2018.

Eder Ivan Marmitt

Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA -----

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____

Nome do Representante Legal: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QT | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---|----|----|-------|----------|-------|
| 01 | AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, MODELO 2018, TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, COR BRANCA OU CINZA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101CV(G), BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, COM SISTEMA ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME COM LEVANTAMENTO DOS VIDROS, RÁDIO AM/FM, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR COM 20% DE VISIBILIDADE E GARANTIA DE FABRICAÇÃO. | UN | 01 | | | |

_____, ____ de _____ de 2018.

 Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo CIS-AMOSC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ N° _____
_____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal